LEI N° 2903, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 34.130,00 (Trinta e Quatro Mil e Cento e Trinta Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria de Saúde e Ação Social
10.05 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0033.2.050 – Convênio nº 041/2013 – Processo nº 11.665.688-4 – Programa PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
3.3.90.30.00.00.1000 – Material de Consumo..... R$ 130,00
3.3.90.39.00.00.1898–Outros Serviços de Terc.–Pessoa Jurídica.....R$ 16.200,00
4.4.90.52.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.600,00
4.4.90.52.00.00.1898 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 16.200,00
TOTAL.....R$ 34.130,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:
O cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
10 – Secretaria de Saúde e Ação Social
10.03 – Diretoria Geral de Ação Social
08.244.0033.2.039 – Serviços de Administração Social
561: 3.3.90.14.00.00.1000 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 1.730,00
Excesso de Arrecadação da Fonte 898.....R$ 32.400,00
TOTAL.....R$ 34.130,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Novembro de 2013.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal